



## EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 016 /2018

### DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE CARGA HORÁRIA EM CARÁTER TEMPORÁRIO DE PROFESSORES EFETIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Serra Alta, Estado de Santa Catarina, Sr. **DARCI CERIZOLLI**, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos artigos. 16 a 20 da Lei Complementar nº. 037, de 17 de abril de 2018 e de acordo com o Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, **TORNA PÚBLICO** que encontram-se abertas as inscrições para a alteração de carga horária temporária a todos os Professores Efetivos e Estáveis da Rede Municipal de Ensino das áreas de Educação Infantil e Ensino Fundamental dos Anos Iniciais, o qual reger-se-á pelas instruções deste Edital e demais normas atinentes.

#### 1. DAS VAGAS

1.1. Para o processo de concessão de ampliação de carga horária temporária para o ano letivo de 2019, serão oferecidas vagas excedentes.

1.2. Para o processo de concessão de vaga para prestação de serviço em regime suplementar será oferecido vagas vinculadas motivadas por afastamentos legais dos titulares, por aumento de turmas e demais necessidades do serviço.

1.3. Poderão participar da ampliação de carga horária os servidores efetivos e estáveis das áreas de atuação na Educação Infantil e Ensino Fundamental dos anos iniciais, com carga horária inferior a 40 (quarenta) horas semanais, que desejam alterar sua carga horária, desde que haja vaga disponível em uma das unidades educacionais.

1.4. Somente haverá ampliação de carga horária ou convocação do servidor para prestação de serviço em regime suplementar, quando:

- a) a vaga apresentada for na área de formação/ou atuação do servidor;
- b) o servidor participar formalmente deste edital;
- c) não haver incompatibilidade de horário, turma e turno;

1.5. As vagas disponíveis para ampliação de carga horária, estão dispostas no quadro a seguir:



VAGA	
Professor I - 20hs	Excedente
Professor I - 20hs	Vinculada
Professor I - 20hs	Vinculada
Professor II - 20hs	Excedente
Professor II - 20hs	Excedente
Professor II - 20hs	Vinculada
Professor II - 20hs	Vinculada

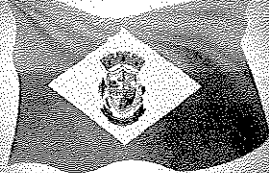
1.6. O presente Edital só permitirá a alteração de carga horária temporária para professores efetivos e estáveis, de 20 (vinte) horas semanais para 40 (quarenta) horas semanais;

1.7. As vagas a serem preenchidas pelo presente Edital, isto é, já existentes ou que venham a existir futuramente, possuem caráter precário e provisório, deixando de existir em caso de desnecessidade da prestação do serviço público.

## 2. DOS IMPEDIMENTOS

2.1. Estão impedidos de participar da ampliação de carga horária os servidores:

- a) Que não façam parte do quadro do Magistério Público Municipal;
- b) Em estágio probatório;
- c) Afastados e/ou em licença (para tratar de interesse particular, maternidade ou para tratamento de saúde);
- d) À disposição de outros órgãos;
- e) Os profissionais que estiverem na condição de readaptados em outra função, por motivo de saúde, não poderão alterar a carga horária;
- f) Em desvio de função;
- g) Reenquadrados do quadro de extinção de que trata o Art. 30, da Lei Complementar nº. 037, de 17 de abril de 2018.



### 3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições deverão ser realizadas no período de **19/09/2018 a 28/09/2018** na Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Sete de Setembro nº. 530, centro, Serra Alta/SC no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min.

3.2. Para a inscrição o interessado deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida (**Anexo Único**);
- b) Cópia do Decreto/Portaria de nomeação ou do Termo de Posse para o cargo de professor efetivo da rede municipal de Ensino de Serra Alta –SC;
- c) Cópia do Diploma referente ao cargo de atuação;
- d) Cópia do Documento de Identidade e CPF;
- e) Declaração do Tempo de Serviço atestando o tempo de vínculo como servidor efetivo do Município de Serra Alta- SC, **até a data de 28 de setembro de 2018**;

3.3. Será indeferida a inscrição incompleta, que conter dados falsos ou incorretos, ou que não atender de qualquer maneira as regras deste edital.

### 4. DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

4.1. A classificação dar-se-á observando os seguintes critérios em ordem decrescente:

- a) Maior tempo de serviço no magistério público municipal contando o período de concurso público (vínculo como servidor efetivo do Município de Serra Alta –SC);
- b) Ordem de classificação do concurso público;

4.2. A classificação será processada através da documentação solicitada no presente edital.

4.3. A lista de classificação provisória será publicada a partir do dia **01/10/2018** no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no Site do Município ([www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)).

### 5. DO RECURSO DA CLASSIFICAÇÃO PROVISÓRIA

5.1. O candidato que discordar do resultado da classificação provisória deverá interpor recurso em até **02 (dois) dias uteis** após sua publicação.

5.2. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria Municipal de Educação de Serra Alta/SC.

5.3. Somente serão apreciados os recursos expressos em termos convenientes e que apontarem as circunstâncias que os justifiquem.

5.4. Caso haja recursos inconsistente ou intempestivo, estes serão indeferidos preliminarmente.



5.5. Caso não haja manifestação da parte interessada, a lista de inscritos bem como a classificação provisória publicada, será considerada classificação final para dar-se andamento no processo.

## 6. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

6.1. A classificação final será publicada em conjunto com as decisões dos recursos apresentados, e será publicada no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no Site do Município ([www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)), após decorrido o prazo de **02 (dois) dias úteis** da publicação da lista de classificação provisória.

6.2. Após a publicação da lista de classificação final, não caberá mais recurso.

6.3. A classificação final será utilizada para escolha de vagas de ampliação de carga horária temporária.

## 7. DA ESCOLHA DE VAGA

7.1. A escolha de vagas será realizada **no dia 05/10/2018 as 18 horas na** Secretaria Municipal de Educação, sito na Rua Sete de Setembro nº. 530, centro, Serra Alta/SC.

7.2. Qualquer alteração na data, local ou horário para escolha de vagas, será divulgada com antecedência aos interessados.

7.3. No ato da escolha o candidato deverá apresentar o documento de identidade.

7.4. O professor efetivo que escolher a vaga e desistir depois da escolha, perderá o direito à alteração temporária da carga horária.

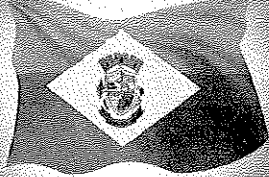
## 8. DISPOSIÇÕES GERAIS EFINAIS

8.1. Para efeito de remuneração, a carga horária ampliada, observada a proporcionalidade, terá o mesmo tratamento da outra carga horária efetiva.

8.2. O enquadramento da ampliação da carga horária, dar-se-á por Decreto a partir de 1º de fevereiro de 2019.

8.3. O profissional classificado e que não tiver interesse em ampliar a sua carga horária, bem como assumir vaga para prestação de serviço no regime suplementar, assinará termo de desistência, passando seu nome a integrar o final da listagem de classificação.

8.4. O candidato que escolher vaga e não assumir ou desistir durante o exercício perderá todos os direitos previstos neste edital.



- 8.5. Na oferta da vaga, havendo incompatibilidade de horário, o candidato manterá a sua classificação para nova escolha.
- 8.6. A classificação dos candidatos objeto do presente edital terá validade para o ano de 2019, podendo ser prorrogado de acordo com o interesse e necessidade da administração.
- 8.7. A alteração de carga horária limita-se ao tempo da existência da vaga, sendo que o último a ampliar através deste edital será o primeiro a ter a mesma diminuída.
- 8.8. Os atos relativos a ampliação da carga horária de que trata este edital serão publicados no Diário Oficial dos Municípios (DOM/SC) e no Site do Município ([www.serraalta.sc.gov.br](http://www.serraalta.sc.gov.br)).
- 8.9. A ampliação da carga horária de que trata o presente edital, será temporária e terá seu prazo de validade de acordo com o ano letivo de 2019, ou enquanto perdurar o afastamento do titular.
- 8.10. A alteração de carga horária regido por este Edital será válida apenas enquanto existirem as vagas reais ou transitórias, voltando-se à situação originária (com a redução da carga horária) deixando de existir a necessidade do serviço e respectiva ampliação.
- 8.11. Quanto ao remanejamento de vagas entre os inscritos que já escolheram as vagas, o mesmo poderá ser feito em comum acordo entre as partes e com autorização expressa da Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Pessoal.
- 8.12. A inscrição implica em conhecimento e aceitação das regras do presente Edital. A documentação é de total responsabilidade do inscrito, devendo trazer todos os documentos do constantes no item 3 no ato da inscrição.
- 8.13. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação e pelo Departamento de Pessoal deste Município, observada a legislação vigente.
- 8.14. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação no DOM/SC, nos termos do Art. 3º da Lei Municipal nº. 958/2013, de 22 de Maio de 2013.


Serra Alta (SC), 13 de setembro de 2018.

  
DARCI CERIZOLLI  
Prefeito Municipal

  
REGINA C. V. LINDEMANN  
Secretária de Educação

Registrada e publicada em data supra:

  
EDERSON CERIZOLLI  
Secretário de Administração

MUNICÍPIO DE SERRA ALTA	
PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS	
DOC.:	<u>Edital 016/2018</u>
DATA:	<u>14/09/2018</u>
EDIÇÃO N.º	<u>26.29</u>
 Assinatura	



ANEXO ÚNICO  
FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE AMPLIAÇÃO DE CARGA HORÁRIA Nº 016 /2018

Abre inscrição e baixa normas relativas ao Processo Seletivo para preenchimento de vagas de ampliação de carga horária e dá outras providências.

Cargo:	Inscrição nº.:
--------	----------------

1 – Identificação do Candidato:

Nome:	Data de Nascimento.:
CPF nº:	RG nº.:
Endereço:	Município/UF:
Endereço eletrônico:	Telefone:

2 – Informações do Cargo Efetivo:

Cargo que ocupa:	
Formação:	
Nº do Decreto/Portaria de Admissão:	Data do Decreto/Portaria de Admissão:
Tempo de serviço na rede municipal de ensino: Anos _____ Meses _____ Dias (até 28/09/2018)	

3 – Anexos – Documentos Obrigatórios:

	Cópia do Decreto/Portaria de nomeação ou do Termo de Posse para o cargo de professor efetivo da rede municipal de Ensino de Serra Alta –SC.
	Cópia do Diploma referente ao cargo de atuação.
	Cópia do Documento de Identidade e CPF.
	Declaração do Tempo de Serviço atestando o tempo de vínculo como servidor efetivo do Município de Serra Alta- SC, até a data de 28 de setembro de 2018.



**4 – Assinatura:**

Declaro estar ciente e de acordo com as normas do presente Edital de Ampliação de Carga Horária.

Serra Alta/SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura



**5 – Uso da Secretaria de Educação e Departamento de Pessoal:**

Motivo da Vaga de Ampliação da Carga Horária:

Vagas vinculadas motivadas por afastamentos legais dos titulares.

Nome do Titular: \_\_\_\_\_

Por aumento de turmas e demais necessidades do serviço.

Serra Alta/SC, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Secretária de educação

\_\_\_\_\_  
Nome e Assinatura  
Departamento de Pessoal